



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE E SECCIONAIS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

De ordem da Sra. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, por intermédio de seu pregoeiro instituído pela Portaria nº 768 de 05/01/2018, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, em sua forma eletrônica, que será regida pelo disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo materiais e equipamentos necessários, nos aparelhos de ar condicionado da Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ”, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

2. DO DIA, HORA E LOCAL DO CERTAME

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 17/12/2018

HORÁRIO: 10:00

UASG: 389455.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, devidamente cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto 3.722/2001, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para a execução dos serviços, em especial os relativos à prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001);

3.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Não será permitida a participação neste certame das empresas:

- a) Cuja falência tenha sido decretada, estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;
- b) Que estejam com seu cadastro no SICAF suspenso ou cancelado;
- c) Que tenham sido suspensas de licitar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro ou estejam impedidas de contratar com o mesmo;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Constituídas em forma de consórcio;
- g) Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;
- h) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF-RJ qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, informada no item 2.1 do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 5.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 5.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para participar do certame e usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, no caso das sociedades cooperativas, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.
- 5.6.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-a à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 5.6.2. O CRF-RJ, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis ou quaisquer outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, das exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 5.7. A proposta de preços assinada e digitalizada do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”).
- 5.7.1. A proposta de preços assinada e digitalizada referente à habilitação **somente** poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: adm1@crf-rj.org.br, nos seguintes casos:
- a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-RJ, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
 - b) se **comprovada** a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo **insuficiente** para tal comprovação a mera alegação do participante. Nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
 - i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.
- 5.7.1.1. Na hipótese de envio por e-mail, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ – Serviço de Administração, sito a Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – CEP 20270-244 – RIO DE JANEIRO/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30.

- 5.7.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta de preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 5.7.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próximo licitante.
- 5.7.4. A proposta comercial será preenchida em conformidade com modelo constante no Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:
- a) Preços unitário e total do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).
 - b) Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para fins de pagamento;
 - d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.7.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”, inclusive marca e modelo.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço, deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que participou da sessão pública.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como que apresentem **preços manifestamente inexequíveis**
- 5.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Verificação de notas fiscais dos produtos ou serviços adquiridos pelo proponente;
- 5.11. No caso da licitação possuir mais de um grupo, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, **em cada grupo ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem**, sob pena de desclassificação.
- 5.12. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.13. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir da data e horário previsto no subitem 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta ou do lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 6.2.2. No caso do LICITANTE DESISTIR do lance ofertado, ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento desses e de seus respectivos valores e horários de registro.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e suas regras de aceitação, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 7.3. **Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.**
- 7.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4.1. Em observâncias às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 04/10/2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances em geral não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 7.4.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 7.5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.12 (desempate para ME/EPP).
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 7.12. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
- 7.12.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco)

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

- 7.13. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens dos Grupos.

- 8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado.

- 8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante, conforme as disposições deste edital e seus anexos.

- 8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os preços obtidos por meio de pesquisa de mercado.

- 8.4.1. Os preços máximos estimados serão utilizados na análise dos valores ofertados pelo licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

- 8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

- 8.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

- 8.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará ao CRF-RJ a documentação referente à habilitação, assinada e digitalizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”).

9.1.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação somente poderá ser remetida por meio de mensagem para os endereços: licitacao1@crf-rj.org.br e adm1@crf-rj.org.br, nos seguintes casos:

- a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-RJ, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
- b) se **comprovada**, e não somente por alegação da participante, a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
 - i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.

9.1.1.1. Na hipótese de envio por e-mail, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ – Serviço de Administração, sito a Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – CEP 20270-244 – RIO DE JANEIRO/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30.

9.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação. Caso a proposta já conste no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat ou e-mail o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

9.1.3. Em atenção ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação,

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

o envio de documentos de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ou poderia ter sido enviado dentro do prazo acima estipulado, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação do próximo licitante.

- 9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na sua desconsideração, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso do licitante, formalizado dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 9.2. A habilitação dos licitantes vencedores será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitação da proposta.
- 9.2.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, o licitante deverá apresentá-los em conjunto com os demais aqui previstos, em situação regular e com prazo de validade em vigor na data da abertura das propostas.
- 9.2.2. Para efeito do disposto no item 9.2.1, são documentos necessários:
- 9.2.2.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.2.3. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

9.2.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa correspondentes, caso não sejam unificadas:

- a) Certidão sobre Tributos Mobiliários;
- b) Certidão sobre Tributos Imobiliários.

9.2.3. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá fazer prova de sua condição, mediante declaração do órgão competente.

9.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;

9.4. Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.2. Qualificação técnica

- a) Apresentação de certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante e de seu responsável técnico, que neste caso deverá ser **Engenheiro Mecânico**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em sua plena validade de acordo com o dispositivo do Art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- b) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA **ou** certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, pertencente ao quadro funcional da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviço semelhantes em quantidades e características compatíveis com o objeto da licitação, conforme disposição do Art. 30 da Lei nº 8.666/93
- c) No caso da licitante vencedora apresentar o registro no CREA de outro Estado, será obrigatória a apresentação dos vistos, no respectivo registro, pelo CREA-RJ.
- d) Declaração de cumpre as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, descritas no art. 6º da IN nº01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010 (anexo II).
- e) Comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art.17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o licitante seja dispensado de tal registro por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.4.3. Qualificação econômico-financeira

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta de preço.

9.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-RJ, de sua validade na Internet no endereço www.tst.jus.br, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).

9.4.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- a) Certidão simplificada, declaração ou documento similar, expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº123/06
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i. A prorrogação acima, dentre outras hipóteses, não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação no sistema, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 9.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos no nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.
- 9.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para os endereços eletrônicos licitacao1@crf-rj.org.br e adm1@crf-rj.org.br, até às 18:00 horas do horário de Brasília/DF, ou ainda manifestada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e protocolada em via original, no horário das 09h00 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento do CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.
- 10.1.1. O início do prazo referido no item 10.1 desconsiderará o dia da sessão pública, considerando o último dia do período.
- 10.1.2. Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fax ou qualquer outro meio que não o previsto no item 10.1, nem as apresentadas após o vencimento do prazo.
- 10.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- 10.1.4. Acolhida, no todo ou em parte, a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura da fase recursal, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.1.1. Em havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao grupo ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115– Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou por qualquer outro meio que não pelo sistema eletrônico, nem aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta de Serviço de Manutenção, Adaptação, e Conservação de Bens Móveis e Imóveis – código 6.2.2.1.1.01.04.005.007 do orçamento de 2018.

14. VALOR ESTIMADO

- 14.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ **147.720,00** (anexo III)

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, após a completa execução dos serviços e entrega dos itens, creditado em conta corrente da licitante em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente ao mês vencido. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
- 15.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 14.3.
- 15.3. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.
- 15.4. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).
- 15.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.
- 15.5.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.
- 15.5.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 14.5.1., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 15.6. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 15.7. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 15.7.1. No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: adm1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.
- 15.8. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.
- 15.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 15.10. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:
- a) Advertência;
 - b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
 - c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
 - d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
 - f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.
- 16.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 16.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente de julgamento o recurso. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.
- 16.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 16.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 16.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.
- 16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

16.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 17.4. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-RJ.
- 17.5. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: adm1@crf-rj.org.br.
- 17.6. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-RJ.
- 17.7. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;
- 17.8. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Serviço de Administração - Licitações, situado à Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Janeiro/RJ, no horário das 09h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 3872-9216 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

17.8.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

17.8.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.

17.8.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

17.9. **Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.**

17.10. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.

17.10.1. Será permitida a subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica da CONTRATANTE.

17.11. O Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

17.12. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

Faz parte integrante deste instrumento convocatório:

- ❖ ANEXO I - Termo de Referência (Objeto);
- ❖ ANEXO II – Declaração de cumprimento do art. 6º da IN nº 01 do MPOG.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- ❖ ANEXO III – Tabela de formação de preço médio;
- ❖ ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
- ❖ ANEXO V -Modelo de Minuta do Contrato.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Pregoeiro do CRF-RJ

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE E SECCIONAIS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

JUSTIFICATIVA: Manter os ajustes de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado, a fim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura dos ambientes de trabalho na Sede e nas Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo materiais e equipamentos necessários, nos aparelhos de ar condicionado da Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

2. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme a Lei nº 13.589/ 2018, mediante, no mínimo, 01 (uma) visita mensal obrigatória, podendo a CONTRATANTE solicitar mais visitas em casos emergenciais ou caso ocorra o mau funcionamento de algum equipamento.

2.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela CONTRATANTE, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h30min às 17h30min.

2.2.1. Apenas quando for necessária e com aprovação da CONTRATANTE, poderá a manutenção ocorrer fora do horário citado acima.

2.3. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.4. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

2.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) às normas técnicas específicas, se houver;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - I. à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - II. à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - III. à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - IV. à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - V. à NR-35: Trabalho em Altura;
- i) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- j) à Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

2.5. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- a) Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
 - b) Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
 - c) Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
 - I. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - II. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - III. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
 - IV. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
 - V. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
 - VI. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
 - VII. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.
- 2.6. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 2.7. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da CONTRATANTE, ficando a aceitação

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

- 2.8. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.
- 2.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 2.10. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 2.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 2.12. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE.
- 2.13. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 2.14. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 2.15. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 2.16. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 2.17. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 2.18. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
- 2.19. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 2.20. O representante da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.
- 2.21. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 2.22. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à CONTRATANTE autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 2.23. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela CONTRATANTE.
- 2.24. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela CONTRATANTE, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 2.25. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 2.26. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.
- 2.27. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- Assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
 - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar, por escrito.

3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

- 3.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.
- 3.2. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à manutenção preventiva que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:
- Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:
 - Verificar ruídos e vibrações anormais;
 - Limpeza de evaporador;
 - Limpeza de filtro de ar;
 - Medir o diferencial de pressão;
 - Verificar e eliminar frestas dos filtros;
 - Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
 - Verificar chave seletora;
 - Verificar atuação do termostato ou controle remoto e controle de temperatura do ambiente;
 - Verificar válvula reversora;
 - Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
 - Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
 - Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
 - Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- XIV. Verificar a vedação das aberturas externas ao ambiente e trocar ou corrigir caso necessário;
- XV. Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- XVI. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- XVII. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- XVIII. Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores;

b) Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**

- I. Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- II. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

c) Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

- I. Verificar a operação dos controles de vazão.
- II. Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

d) Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

- I. Limpeza de condensador.
- II. Verificar protetor térmico compressor.
- III. Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

3.3. As manutenções descritas no item 3.2, "a", "b", "c" e "d" deverão ser realizadas concomitantemente na periodicidade da contratação (Manutenção Mensal + Manutenção Trimestral, Manutenção Mensal + Manutenção Trimestral + Manutenção Semestral e Manutenção Mensal + Manutenção Trimestral + Manutenção Semestral + Manutenção Anual).

3.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra em quantidade apropriada para realização de todas as atividades descritas, não sendo permitido que a CONTRATADA opte pela realização de apenas uma delas.

3.5. Dentre os serviços relacionados acima, será atribuído da CONTRATADA a desmontagem e remontagem parcial dos equipamentos, desinstalação e instalação de equipamentos existentes que possam necessitar serem deslocados.

3.5.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a instalação de pontos de força, drenagem e alvenaria, devendo a CONTRATADA orientar e verificar o correto funcionamento para a reinstalação do equipamento dentro das normas.

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 4.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- 4.2. O atendimento dos chamados de emergência, que se dará sem ônus para a CONTRATANTE, deverá obedecer ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento em que a CONTRATADA for acionada, sendo este efetuado por escrito, via e-mail.
- 4.3. As visitas técnicas para a manutenção corretiva e assistência técnica serão realizadas pelo técnico da CONTRATADA, quando da solicitação formal do CRF-RJ, sempre que ocorrerem quebras, panes, defeitos ou, ainda, quando for constatado, por ocasião da realização das manutenções preventivas, mau funcionamento de peças, equipamentos ou outros problemas.
- 4.4. Não havendo condições de reparo no local de instalação, o equipamento deverá ser retirado e levado para a oficina da CONTRATADA, sem custo adicional para o CRF-RJ.
- 4.5. O equipamento deslocado para a oficina, a fim de receber manutenção corretiva ou preventiva, deverá retornar ao local de origem, em condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da retirada da peça.
- 4.6. Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado, deverá haver uma comunicação formal por parte da CONTRATADA, justificando os motivos à CONTRATANTE, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não das penalidades previstas no edital, em função da justificativa apresentada.
- 4.7. Todo equipamento apenas poderá ser retirada mediante autorização da CONTRATANTE.
- 4.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra em quantidade apropriada para realização de todas as atividades descritas, não sendo permitido que a CONTRATADA opte pela realização de apenas uma delas.

5. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO

- 5.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e em grupo, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 5.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
- 5.3. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 5.4. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação ou qualquer outro material vedante, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
- 5.5. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, sensores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 5.6. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.
- 5.7. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 5.5 e 5.6 do edital.
- 5.7.1. Para aquisição de peças e materiais de reposição, a CONTRATANTE observará o disposto no item 5.9., bem como as legislações aplicáveis ao caso, em especial a Lei nº 8.666/1993.
- 5.8. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 5.9. Havendo a necessidade de compra de peças para reposição, deverá ser informado de imediato à CONTRATANTE através de relatório circunstanciado e devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA. Será necessário à apresentação de pesquisa de preços relativa ao custo da peça ou componente, pelo menos **em três casas do ramo**, ao responsável pela fiscalização do serviço.
- 5.9.1. A CONTRATANTE deverá aprovar o menor preço apresentado ou, na verificação de preço menor no mercado ao apresentado, poderá negar a compra, até o preço ser compatível ao verificado pela fiscalização do contrato. Este item **NÃO** deverá ser considerado no custo mensal da manutenção preventivo-corretiva, **pois será calculado separadamente**.
- 5.9.2. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da CONTRATANTE.
- 5.10. Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.
- 5.11. O preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.2. Quando se fizer necessária à manutenção corretiva com substituição de peças, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do ocorrido, um funcionário para identificação do problema e mais 48 (quarenta e oito) horas da verificação do equipamento, para apresentação de orçamento e características específicas das peças a serem trocadas, ficando a cargo da CONTRATANTE definir a forma legal e cabível para a aquisição das peças e componentes, podendo esta ser realizada junto a CONTRATADA ou a terceiros.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 6.3. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva anual dentro do primeiro semestre do contrato.
- 6.4. Atendimento a chamados de emergência: Em até 24 horas, sendo efetuados por escrito, via e-mail.

7. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

- 7.1. Os equipamentos de ar condicionado instalados no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ são os seguintes:

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.270-244				
MARCA	MODELO	TIPO DE INSTALAÇÃO	CAPACIDADE EM BTUS	SETOR
Springer	Silentia	Janela	21.000	Recepção
Springer	Silentia	Janela	21.000	Sala de TI
Springer	Silentia	Janela	21.000	Fiscalização
Springer	Silentia	Janela	21.000	Fiscalização
Springer	Silentia	Janela	21.000	Administração
Springer	Minimaxi	Janela	12.000	Atendimento Farmacêutico Externo
Springer	Minimaxi	Janela	12.000	Financeiro
Springer	Carrier 108 BB	Janela	10.000	Arquivo
Springer	Carrier	Janela	21.000	Plenária
Springer	Split	Split	22.000	Secretaria
Springer	Split	Split	22.000	Jurídico
Springer	Sprinaer	Split	22.000	Administração
Springer	Comfee	Split	24.000	Servidores TI
Springer	Comfee	Split	12.000	Atendimento Farmacêutico Interno
Springer	Carrier	Split	30.000	Registro
Carrier	Split	Split	22.000	Ética
Carrier	Split	Split	22.000	Presidência
Carrier	Split	Split	22.000	Arquivo
Carrier	Split	Split	12.000	Almoxarifado
LG	Split	Split	12.000	Secretaria Executiva

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

LG	Inverter	Split	11.500	Servidores TI
Consul	Split	Split	12.000	Financeiro
Midea	Split	Split	12.000	Recusos Humanos
Hitachi	Split	Split	21.000	Dívida Ativa

SECCIONAIS				
LOCAL	MARCA	MODELO	TIPO DE INSTALAÇÃO	CAPACIDADE EM BTUS
Barra Mansa	Springer	Maxiflex	Split	22.000
Cabo Frio	Springer	Comfee	Split	24.000
Campo Grande	Springer	Split	Split	22.000
Campo Grande	Philco	Split	Split	30.000
Campos dos Goytacazes	Carrier	Split	Split	12.000
Campos dos Goytacazes	Consul	Split	Split	9.000
Itaperuna	Springer	Carrier	Split	22.000
Nova Iguaçu	Philco	Split	Split	30.000
Duque de Caxias	Elgin	Elgin	Janela	18.000
Niterói	Springer	Silentia	Janela	30.000
Nova Friburgo	Consul	Air Master 1750	Janela	7.500

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Nova Friburgo	Consul	Air Master	Janela	7.500
Nova Friburgo	Consul	Air Master	Janela	7.500

DEPÓSITO				
LOCAL	MARCA	MODELO	TIPO DE INSTALAÇÃO	CAPACIDADE EM BTUS
Depósito Sede	Comfee		Split	12.000
Depósito Sede	Elgin		Janela	18.000
Depósito Sede	Consul	Air Master	Janela	18.000
Depósito Sede	LG	Split	Split	12.000
Depósito Sede	Carrier	Split	Split	30.000

8. DO RELATÓRIO TÉCNICO

- a) A Contratada deverá elaborar Relatório Técnico Mensal, em meio eletrônico, que deverá conter:
- I. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
 - II. Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos;
 - III. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos etc.;
 - IV. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do CRF-RJ;
 - V. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
 - VI. Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
 - VII. Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;
 - VIII. Parecer sobre o estado dos equipamentos.

9. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela Contratada considerando as respectivas localizações conforme indicado a seguir:

a) **SEDE**

Endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

b) **SECCIONAL NITERÓI**

Endereço: Rua Maestro Felício Toledo nº 500, sala 1103, Centro, Niterói, RJ, CEP 24030-102;

c) **SECCIONAL NOVA IGUAÇU**

Endereço: Rua Otávio Tarquino nº 410, salas 1013 e 1015, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26215-342;

d) **SECCIONAL CAMPO GRANDE**

Endereço: Av. Maria Teresa nº 260, sala 630, bloco 2, Edifício Plaza Office, Campo Grande, RJ, CEP 23052-180;

e) **SECCIONAL DUQUE DE CAXIAS**

Endereço: Rua Passo da Pátria nº 120, salas 305 e 306, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25071-220;

f) **SECCIONAL BARRA MANSA**

Endereço: Av. Francisco Vilela nº 44, salas 803, Centro, Barra Mansa, RJ, CEP 27330-590;

g) **SECCIONAL ITAPERUNA**

Endereço: Rua Major Porfírio Henriques nº 240, sala 201, Centro, Itaperuna, RJ, CEP 28300-000;

h) **SECCIONAL CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 126, salas 03 e 04, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28010-280;

i) **SECCIONAL CABO FRIO**

Endereço: Rua José Bonifácio, nº 61, sala 205, Ed Dominus I, Centro, Cabo Frio, RJ, CEP 28.907-110;

j) **SECCIONAL NOVA FRIBURGO**

Endereço: Rua Portugal nº 40, salas 101 a 103, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28610-135;

10. DA VISTORIA

10.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria dos equipamentos na sede e seccionais do CRF-RJ, a fim de complementar e verificar as especificações apresentadas, avaliar riscos e condições da prestação de serviço para formação do custo da proposta comercial, observando-se o seguinte:

a) A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo CRF-RJ;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- b) Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos equipamentos e da prestação de serviço poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser contratado;
- c) A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, devendo ser agendada junto ao Serviço de Administração, através do endereço eletrônico: adm1@crf-rj.org.br
- d) Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, constatação do estado dos equipamentos e instalações, sendo certo que, a participação no certame compreende a total aceitação das condições contidas no edital.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, após a completa execução dos serviços e entrega dos itens, creditado em conta corrente da licitante em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente ao mês vencido. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
- 11.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 11.3.
- 11.3. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.
- 11.4. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 11.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.
- 11.5.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2.2. do Edital.
- 11.5.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 11.5.1., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 11.6. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 11.7. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 11.7.1. No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: adm1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.
- 11.8. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.
- 11.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 11.10. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

12. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Os valores ofertados somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, ocasião em que será aplicado o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas na legislação federal sobre licitações.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Manter preposto junto ao CRF-RJ durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação;
- i) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- l) Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-RJ;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- b) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- d) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
- e) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- g) Exercer fiscalização dos serviços, por servidores designados, acompanhamento dos serviços de reparo para assegurar o cumprimento do contratado. A Fiscalização poderá impugnar qualquer material utilizado pela CONTRATADA, quando em desacordo com as especificações.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente Licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Licitação, caso haja perda de interesse no objeto total.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Administração do CRF-RJ

**EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES**

**EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº
01 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, conforme disposto no artigo 6º da Instrução
Normativa nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Logística, de 19 de janeiro de 2010,
que adota práticas de sustentabilidade na execução dos serviços conforme os itens constantes na IN.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

Estimativa de Preço - Processo Administrativo 30/2018 – Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado.

Item	Descrição	Qtd. Meses	Empresas Orçadas						Preço Médio	
			Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Mensal	Anual
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	12	Estação Frio		Green Job		PLC 21		R\$12.310,00	R\$147.720,00
			R\$6.370,00	R\$76.440,00	R\$7.560,00	R\$90.720,00	R\$23.000,00	R\$276.000,00		
			Valor Anual Estimado de Utilização							
R\$ 147.720,00										

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DISCRIMINAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo materiais e equipamentos necessários, nos aparelhos de Ar Condicionado da Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

GRUPO 01						
Item	Local	Marca	Modelo	Tipo de Instalação	Capacidade BTU/h	Valor Mensal
01	<u>Sede</u> Recepção	Springer	Silentia	Janela	21.000	
02	<u>Sede</u> Sala de TI	Springer	Silentia	Janela	21.000	
03	<u>Sede</u> Fiscalização	Springer	Silentia	Janela	21.000	
04	<u>Sede</u> Fiscalização	Springer	Silentia	Janela	21.000	
05	<u>Sede</u> Administração	Springer	Silentia	Janela	21.000	

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

06	<u>Sede</u> Atendimento Farmacêutico Externo	Springer	Minima xi	Janela	12.000	
07	<u>Sede</u> Financeiro	Springer	Minima xi	Janela	12.000	
08	<u>Sede</u> Arquivo	Springer	Carrier 108 BB	Janela	10.000	
09	<u>Sede</u> Plenária	Springer	Carrier	Janela	21.000	
10	<u>Sede</u> Secretaria	Springer	Split	Split	22.000	
11	<u>Sede</u> Jurídico	Springer	Split	Split	22.000	
12	<u>Sede</u> Administração	Springer	Sprinaer	Split	22.000	
13	<u>Sede</u> Servidores TI	Springer	Comfee	Split	24.000	
14	<u>Sede</u> Atendimento Farmacêutico Interno	Springer	Comfee	Split	12.000	
15	<u>Sede</u> Registro	Springer	Carrier	Split	30.000	
16	<u>Sede</u> Ética	Carrier	Split	Split	22.000	
17	<u>Sede</u> Presidência	Carrier	Split	Split	22.000	
18	<u>Sede</u> Arquivo	Carrier	Split	Split	22.000	
19	<u>Sede</u> Almoxarifado	Carrier	Split	Split	12.000	
20	<u>Sede</u> Secretaria Executiva	LG	Split	Split	12.000	
21	<u>Sede</u> Servidores TI	LG	Inverter	Split	11.500	

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

22	<u>Sede</u> Financeiro	Consul	Split	Split	12.000	
23	<u>Sede</u> Recursos Humanos	Midea	Split	Split	12.000	
24	<u>Sede</u> Dívida Ativa	Hitachi	Split	Split	21.000	
25	Barra Mansa	Springer	Maxiflex	Split	22.000	
26	Cabo Frio	Springer	Comfee	Split	24.000	
27	Campo Grande	Springer	Split	Split	22.000	
28	Campo Grande	Philco	Split	Split	30.000	
29	Campos dos Goytacazes	Carrier	Split	Split	12.000	
30	Campos dos Goytacazes	Consul	Split	Split	9.000	
31	Itaperuna	Springer	Carrier	Split	22.000	
32	Nova Iguaçu	Philco	Split	Split	30.000	
33	Duque de Caxias	Elgin	Elgin	Janela	18.000	
34	Niterói	Springer	Silentia	Janela	30.000	
35	Nova Friburgo	Consul	Air Master 1750	Janela	7.500	
36	Nova Friburgo	Consul	Air Master	Janela	7.500	
37	Nova Friburgo	Consul	Air Master	Janela	7.500	

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

38	<u>Sede</u> Depósito	Comfee		Split	12.000	
39	<u>Sede</u> Depósito	Elgin		Janela	18.000	
40	<u>Sede</u> Depósito	Consul	Air Master	Janela	18.000	
41	<u>Sede</u> Depósito	LG	Split	Split	12.000	
42	<u>Sede</u> Depósito	Carrier	Split	Split	30.000	
Valor total mensal						R\$

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-RJ.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCÁRIOS:**Banco:** _____ **N.º da agência:** _____**Conta Corrente Pessoa Jurídica:** _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Observando o item 5.7.4.b do Edital).

PRAZO DE PAGAMENTO: (Conforme item 15.1 do Edital)

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018**

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE E SECCIONAIS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Farmácia do Estado do RJ		Sigla: CRF-RJ
CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10	Inscrição Estadual/Municipal: Isento	
Ramo de Atividade: Autarquia Federal		
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 115 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20270-244		
Telefone: (21) 3872-9216	Endereço Eletrônico: adm1@crf-rj.org.br	
Nome do Representante Legal: Tania Maria Lemos Mouço	Cargo: Presidente	
Identidade: 81364341-8	CPF: 490.807.687-15	

CONTRATADA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Endereço Eletrônico:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, demais legislações pertinentes e pelas exigências do TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE E SECCIONAIS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, observados os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo materiais e equipamentos necessários, nos aparelhos de ar condicionado da Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, conforme as especificações do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 30/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante, no mínimo, 01 (uma) visita mensal obrigatória, podendo a CONTRATANTE solicitar mais visitas em casos emergenciais ou caso ocorra o mau funcionamento de algum equipamento.

2.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela CONTRATANTE, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h30min às 17h30min.

2.1.1. Apenas quando for necessária e com aprovação da CONTRATANTE, poderá a manutenção ocorrer fora do horário citado acima.

2.3. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

2.4. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

2.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) às normas técnicas específicas, se houver;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - VI. à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - VII. à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - VIII. à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - IX. à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - X. à NR-35: Trabalho em Altura;
- i) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- j) à Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

2.6. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- a) Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
 - b) Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
 - c) Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
 - I. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - II. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - III. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
 - IV. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
 - V. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
 - VI. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
 - VII. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.
- 2.7. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 2.8. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da CONTRATANTE, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

- 2.9. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.
- 2.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 2.11. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 2.12. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 2.13. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE.
- 2.14. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 2.15. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 2.16. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 2.17. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado,

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

- 2.18. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 2.19. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
- 2.20. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 2.21. O representante da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.
- 2.22. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 2.23. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à CONTRATANTE autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 2.24. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela CONTRATANTE.
- 2.25. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela CONTRATANTE, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 2.26. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 2.27. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 2.28. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- Assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
 - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar, por escrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

- 3.1. Os equipamentos de ar condicionado instalados no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, são os seguintes:

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.270-244				
MARCA	MODELO	TIPO DE INSTALAÇÃO	CAPACIDADE EM BTUS	SETOR
Springer	Silentia	Janela	21.000	Recepção
Springer	Silentia	Janela	21.000	Sala de TI
Springer	Silentia	Janela	21.000	Fiscalização
Springer	Silentia	Janela	21.000	Fiscalização
Springer	Silentia	Janela	21.000	Administração
Springer	Minimaxi	Janela	12.000	Atendimento Farmacêutico Externo
Springer	Minimaxi	Janela	12.000	Financeiro
Springer	Carrier 108 BB	Janela	10.000	Arquivo
Springer	Carrier	Janela	21.000	Plenária
Springer	Split	Split	22.000	Secretaria
Springer	Split	Split	22.000	Jurídico
Springer	Sprinaer	Split	22.000	Administração
Springer	Comfee	Split	24.000	Servidores TI
Springer	Comfee	Split	12.000	Atendimento Farmacêutico Interno
Springer	Carrier	Split	30.000	Registro
Carrier	Split	Split	22.000	Ética

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Carrier	Split	Split	22.000	Presidência
Carrier	Split	Split	22.000	Arquivo
Carrier	Split	Split	12.000	Almoxarifado
LG	Split	Split	12.000	Secretaria Executiva
LG	Inverter	Split	11.500	Servidores TI
Consul	Split	Split	12.000	Financeiro
Midea	Split	Split	12.000	Recusos Humanos
Hitachi	Split	Split	21.000	Dívida Ativa

SECCIONAIS				
LOCAL	MARCA	MODELO	TIPO DE INSTALAÇÃO	CAPACIDADE EM BTUS
Barra Mansa	Springer	Maxiflex	Split	22.000
Cabo Frio	Springer	Comfee	Split	24.000
Campo Grande	Springer	Split	Split	22.000
Campo Grande	Philco	Split	Split	30.000
Campos dos Goytacazes	Carrier	Split	Split	12.000
Campos dos Goytacazes	Consul	Split	Split	9.000
Itaperuna	Springer	Carrier	Split	22.000
Nova Iguaçu	Philco	Split	Split	30.000
Duque de Caxias	Elgin	Elgin	Janela	18.000
Niterói	Springer	Silentia	Janela	30.000

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Nova Friburgo	Consul	Air Master 1750	Janela	7.500
Nova Friburgo	Consul	Air Master	Janela	7.500
Nova Friburgo	Consul	Air Master	Janela	7.500

DEPÓSITO				
LOCAL	MARCA	MODELO	TIPO DE INSTALAÇÃO	CAPACIDADE EM BTUS
Depósito Sede	Comfee		Split	12.000
Depósito Sede	Elgin		Janela	18.000
Depósito Sede	Consul	Air Master	Janela	18.000
Depósito Sede	LG	Split	Split	12.000
Depósito Sede	Carrier	Split	Split	30.000

3.2. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela Contratada considerando as respectivas localizações conforme indicado a seguir:

a) **SEDE**

Endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244;

b) **SECCIONAL NITERÓI**

Endereço: Rua Maestro Felício Toledo nº 500, sala 1103, Centro, Niterói, RJ, CEP 24030-102;

c) **SECCIONAL NOVA IGUAÇU**

Endereço: Rua Otávio Tarquino nº 410, salas 1013 e 1015, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26215-342;

d) **SECCIONAL CAMPO GRANDE**

Endereço: Av. Maria Teresa nº 260, sala 630, bloco 2, Edifício Plaza Office, Campo Grande, RJ, CEP 23052-180;

e) **SECCIONAL DUQUE DE CAXIAS**

Endereço: Rua Passo da Pátria nº 120, salas 305 e 306, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25071-220;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- f) **SECCIONAL BARRA MANSA**
Endereço: Av. Francisco Vilela nº 44, salas 803, Centro, Barra Mansa, RJ, CEP 27330-590;
- g) **SECCIONAL ITAPERUNA**
Endereço: Rua Major Porfírio Henriques nº 240, sala 201, Centro, Itaperuna, RJ, CEP 28300-000;
- h) **SECCIONAL CAMPOS DOS GOYTACAZES**
Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 126, salas 03 e 04, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28010-280;
- i) **SECCIONAL CABO FRIO**
Endereço: Rua José Bonifácio, nº 61, sala 205, Ed Dominus I, Centro, Cabo Frio, RJ, CEP 28.907-110;
- j) **SECCIONAL NOVA FRIBURGO**
Endereço: Rua Portugal nº 40, salas 101 a 103, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28610-135;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

4.1.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

4.1.2. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à manutenção preventiva que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

- a) Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:
- I. Verificar ruídos e vibrações anormais;
 - II. Limpeza de evaporador;
 - III. Limpeza de filtro de ar;
 - IV. Medir o diferencial de pressão;
 - V. Verificar e eliminar frestas dos filtros;
 - VI. Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
 - VII. Verificar chave seletora;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- VIII. Verificar atuação do termostato ou controle remoto e controle de temperatura do ambiente;
- IX. Verificar válvula reversora;
- X. Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
- XI. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- XII. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- XIII. Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação;
- XIV. Verificar a vedação das aberturas externas ao ambiente e trocar ou corrigir caso necessário;
- XV. Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- XVI. Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- XVII. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
- XVIII. Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores;

b) Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**

- I. Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- II. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

c) Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

- I. Verificar a operação dos controles de vazão.
- II. Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

d) Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

- I. Limpeza de condensador.
- II. Verificar protetor térmico compressor.
- III. Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

4.1.3. As manutenções descritas no item 3.2, "a", "b", "c" e "d" deverão ser realizadas concomitantemente na periodicidade da contratação (Manutenção Mensal + Manutenção Trimestral, Manutenção Mensal + Manutenção Trimestral + Manutenção Semestral e Manutenção Mensal + Manutenção Trimestral + Manutenção Semestral + Manutenção Anual).

4.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra em quantidade apropriada para realização de todas as atividades descritas, não sendo permitido que a CONTRATADA opte pela realização de apenas uma delas.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4.1.5. Dentre os serviços relacionados acima, será atribuído da CONTRATADA a desmontagem e remontagem parcial dos equipamentos, desinstalação e instalação de equipamentos existentes que possam necessitar serem deslocados.

4.1.5.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a instalação de pontos de força, drenagem e alvenaria, devendo a CONTRATADA orientar e verificar o correto funcionamento para a reinstalação do equipamento dentro das normas.

4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

4.2.1. Para cada serviço preventivo identificado na relação, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).

4.2.2. O atendimento dos chamados de emergência, que se dará sem ônus para a CONTRATANTE, deverá obedecer ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento em que a CONTRATADA for acionada, sendo este efetuado por escrito, via e-mail.

4.2.3. As visitas técnicas para a manutenção corretiva e assistência técnica serão realizadas pelo técnico da CONTRATADA, quando da solicitação formal do CRF-RJ, sempre que ocorrerem quebras, panes, defeitos ou, ainda, quando for constatado, por ocasião da realização das manutenções preventivas, mau funcionamento de peças, equipamentos ou outros problemas.

4.2.4. Não havendo condições de reparo no local de instalação, o equipamento deverá ser retirado e levado para a oficina da CONTRATADA, sem custo adicional para o CRF-RJ.

4.2.5. O equipamento deslocado para a oficina, a fim de receber manutenção corretiva ou preventiva, deverá retornar ao local de origem, em condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da retirada da peça.

4.2.6. Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado, deverá haver uma comunicação formal por parte da CONTRATADA, justificando os motivos à CONTRATANTE, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não das penalidades previstas no edital, em função da justificativa apresentada.

4.2.7. Todo equipamento apenas poderá ser retirada mediante autorização da CONTRATANTE.

4.2.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra em quantidade apropriada para realização de todas as atividades descritas, não sendo permitido que a CONTRATADA opte pela realização de apenas uma delas.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4.3. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO

- 4.3.1.A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e em grupo, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA, incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
- 4.3.2.A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.
- 4.3.3.Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 4.3.4.Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação ou qualquer outro material vedante, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
- 4.3.5.A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, sensores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 4.3.6.O MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.
- 4.3.7.Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 5.5 e 5.6 do edital
- 4.3.7.1. Para aquisição de peças e materiais de reposição, a CONTRATANTE observará as normas internas, bem como as legislações aplicáveis ao caso, em especial a Lei nº 8.666/1993.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 4.3.8. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.
- 4.3.9. Havendo a necessidade de compra de peças de reposição, deverá ser informado de imediato à CONTRATANTE através de relatório circunstanciado e devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA. Será necessário a apresentação de pesquisa de preços relativa ao custo da peça ou componente, pelo menos **em três casas do ramo**, ao responsável pela fiscalização do serviço.
- 4.3.9.1. A CONTRATANTE deverá aprovar o menor preço apresentado ou, na verificação de preço menor no mercado ao apresentado, poderá negar a compra, até o preço ser compatível ao verificado pela fiscalização do contrato. Este item **NÃO** deverá ser considerado no custo mensal da manutenção preventivo-corretiva, **pois será calculado separadamente**.
- 4.3.9.1.1. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da CONTRATANTE.
- 4.3.10. Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.
- 4.3.11. O preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. Quando se fizer necessária à manutenção corretiva com substituição de peças, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do ocorrido, um funcionário para identificação do problema e mais 48 (quarenta e oito) horas da verificação do equipamento, para apresentação de orçamento e características específicas das peças a serem trocadas, ficando a cargo da CONTRATANTE definir a forma legal e cabível para a aquisição das peças e componentes, podendo esta ser realizada junto a CONTRATADA ou a terceiros.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 5.3. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva anual dentro do primeiro semestre do contrato.
- 5.4. Atendimento a chamados de emergência: Em até 24 horas, sendo efetuados por escrito, via e-mail.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá seu início em ____ de _____ de 20__ e término em __ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Os valores ofertados somente poderão sofrer reajuste após a periodicidade de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, ocasião em que será aplicado o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, após a completa execução dos serviços e entrega dos itens, creditado em conta corrente da licitante em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente ao mês vencido. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
- 7.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 7.3.
- 7.3. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.
- 7.4. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).

- 7.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.
- 7.5.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2.2 do Edital.
- 7.5.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 7.5.2., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 7.6. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 7.7. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 7.7.1. No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: adm1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.
- 7.8. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.
- 7.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 7.10. O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas na legislação federal sobre licitações.
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- a) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Manter preposto junto ao CRF-RJ durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação;
- i) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- l) Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-RJ;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- b) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- d) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
- e) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- g) Exercer fiscalização dos serviços, por servidores designados, acompanhamento dos serviços de reparo para assegurar o cumprimento do contratado. A Fiscalização poderá impugnar qualquer material utilizado pela CONTRATADA, quando em desacordo com as especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas desta contratação, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;
 - c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;
 - d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
 - e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
 - f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.
- 10.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 10.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.
- 10.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 10.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

10.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.

10.3. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser RESCINDIDO de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente Contratação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto, caso haja perda de interesse no objeto total.

12.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

13.2. E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2018

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONTRATANTE

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n°

Assinatura:

Nome:

RG n°

Assinatura:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO